TC n.º 015.930/2010-6

Tratam os autos de processo de Tomada de Constas Especial originador da **CBEX 018.109/2012-8**. Quando da montagem da CBEX 018.109/2012-8 verificamos que o demonstrativo de débito consignava um valor do débito *diferente* daquele informado pelo Acórdão 9705/2011-TCU-2ªC.

Ao compulsar os autos, constatamos que o erro inicial originou-se do Oficio notificação nº 2611/2011 inserido no sistema pela Secretaria das Sessões.

Desta forma, proponho :

1- que seja encaminhando ao responsável Sr. ***Domingos Roberto Souza Ribeiro*** *novo ofício notificatório* com o valor correto do débito onde se lê R$ 11.497,63, deve ser lido R$ 44.497,63;

2- com relação à CBEX 018.109/2012-8 que sejam os autos suspensos provisoriamente até o recebimento do novo oficio notificatório por parte do interessado.

À Consideração Superior.

SECEX/BA em 18/07/2012.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48790379.